



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



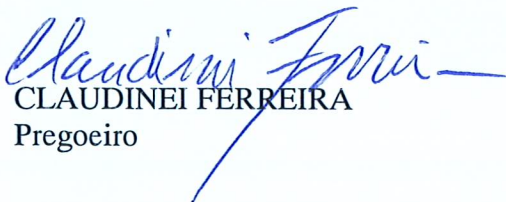
São José das Palmeiras, 02 de dezembro de 2025.

De: Pregoeiro
Para: Secretaria de Saúde

Ref. Pregão Eletrônico nº 045/2025

Encaminha-se a Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, para Aquisição de Fraldas Geriátricas e Gêneros Alimentícios (Formulas Infantis em Pó para lactantes e para alimentação enteral) destinados a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, para que se manifeste acerca do Pedido de Esclarecimento apresentado via Plataforma da BLL.

Segue cópia do pedido acima mencionada..


CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro



RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – ME
CNPJ: 20.740.209/0001-07
IE: 90670662-83
ENDEREÇO: PRAÇA DA BIBLIA, N°3336 ZONA 01 A
CEP: 87.501-330
CIDADE: UMUARAMA -PR

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ELETRÔNICO Nº 45/25
DATA: 09/12/2025
HORÁRIO: 08:40H

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre a licitação em questão.

Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Proibição Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade dos serviços do objeto pela contratada, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sobre item 1:

Fórmula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses de idade, com probióticos. Conter DHA, ARA, Nucleotídeos, ferro e vitaminas na sua composição. Deve ser de fácil digestão e ajudar na obstipação intestinal. Deve oferecer todos os nutrientes que o bebê precisa na primeira fase da vida. Sem Glúten. Embalagem com no mínimo 800 gramas. Este produto somente deve ser usado com indicação de Médico ou Nutricionista. Exemplo: NAN Confor 1, Nestogeno 1, Aptamil 1, similar ou superior.



RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807

O descritivo solicita fórmula infantil de 0 a 6 meses com nucleotídeos e menciona como uma das marcas de referência o Nestogeno 1. Porém esse produto não possui nucleotídeos o que fica divergente do que o descritivo pede. Portanto o ideal é que seja retirado da marca de referência, ou também mudar para “com ou sem nucleotídeos” a fim de abranger a marca.

Sobre item 2:

Fórmula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses de idade, com probióticos. Conter DHA, ARA, Nucleotídeos, ferro e vitaminas na sua composição. Deve ser de fácil digestão e ajudar na obstipação intestinal. Deve oferecer todos os nutrientes que o bebê precisa nesta fase da vida. Sem Glúten. Embalagem com no mínimo 800 gramas. Este produto somente deve ser usado com indicação de Médico ou Nutricionista. Exemplo: NAN Confor 2, Nestogeno 2, Aptamil 2, similar ou superior.

O descritivo solicita fórmula infantil de 6 a 12 meses com nucleotídeos e menciona como uma das marcas de referência o Nestogeno 2. Porém esse produto não possui nucleotídeos o que fica divergente do que o descritivo pede. Portanto o ideal é que seja retirado da marca de referência, ou também mudar para “com ou sem nucleotídeos” a fim de abranger a marca.

Sobre itens 3:

Fórmula infantil em pó para lactantes de 0 a 12 meses de idade, que possuem restrição à lactose. Conter DHA, ARA, Nucleotídeos, ferro e vitaminas na sua composição. Deve oferecer todos os nutrientes que o bebê precisa nesta fase da vida. Sem Glúten. Sem Lactose. Embalagem com no mínimo 400 gramas. Este produto somente deve ser usado com indicação de Médico ou Nutricionista. Exemplo: NAN SL, Aptamil SL, similar ou superior.
--

O descritivo pede fórmula infantil de 0 a 12 meses para crianças com restrição de lactose e informa marcas de referência Nan SL e Aptamil SL. Porém esses produtos tiveram suas fichas técnicas atualizadas para a faixa etária de 0 a 36 meses. Assim, o ideal é que o descritivo seja retificado para a idade correta.



RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mantendo as condições do presente edital, não há o que se licitar, delineando-se a inviabilidade de competição. Por fim, concluindo que o esclarecimento solicitado é fundamental para o correto desenvolvimento deste processo licitatório.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Umuarama, 01 de dezembro de 2025

**CRISTIANE
ANDREA
BERTELI:88
429610944**

Assinado de forma
digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:8842961094
4
Dados: 2025.12.01
15:44:20 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP



MEMORANDO DE ESCLARECIMENTO

São José das Palmeiras, 02 de dezembro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde / Pregoeiro

Para: Licitantes Interessados Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 045/2025 Interessada: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Prezados,

Em atenção ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa supracitada, a qual questiona divergências entre a descrição técnica e as marcas citadas como referência nos Itens 01, 02 e 03, cumpre-nos esclarecer o que segue, com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

1. DA NATUREZA EXEMPLIFICATIVA DAS MARCAS

Inicialmente, cabe ressaltar que a menção a determinadas marcas no Termo de Referência possui caráter estritamente indicativo de qualidade, e não restritivo.

Conforme preconiza o Art. 41, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode indicar marca ou modelo especificamente para servir como referência de padrão de qualidade, facilitando a identificação do objeto pelos licitantes, in verbis:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; (...) ou para servir de referência de qualidade...”

Desta forma, a citação das marcas (ex: Nestogeno, NAN, Aptamil) visa balizar o padrão de produto esperado, não desobrigando o licitante de cumprir as exigências técnicas descritas no edital.

2. QUANTO AOS ITENS 01 E 02 (NUCLEOTÍDEOS)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



O licitante deve ater-se primariamente à **DESCRIÇÃO TÉCNICA** detalhada no edital. O fato de uma das marcas citadas como exemplo ("Nestogeno") supostamente não possuir determinado componente (nucleotídeos) em sua formulação atual não invalida a exigência técnica da Administração.

A exigência de "nucleotídeos" descrita na especificação permanece válida. O licitante deverá ofertar produto que atenda ao descritivo (conter nucleotídeos), podendo ser da marca exemplificada (caso esta possua versão que atenda) ou de qualquer outra marca de mercado, desde que cumpra o requisito técnico escrito (similar ou superior). Prevalece, portanto, o texto da especificação técnica sobre o exemplo de marca.

3. QUANTO AO ITEM 03 (FAIXA ETÁRIA)

Em relação à fórmula "Sem Lactose", a exigência é para atendimento da faixa de "0 a 12 meses". Produtos cujas atualizações de rotulagem indiquem "0 a 36 meses" são plenamente aceitáveis, visto que a faixa solicitada (0 a 12) está contida na faixa ofertada (0 a 36). A descrição do edital estabelece o requisito mínimo de atendimento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, informamos que **O EDITAL NÃO SERÁ RETIFICADO**, mantendo-se inalteradas as descrições técnicas.

Os licitantes devem formular suas propostas garantindo que o produto ofertado atenda integralmente às características descritas na coluna de especificações do Termo de Referência, utilizando as marcas citadas apenas como parâmetro de equivalência e qualidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eronises Fernandes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE